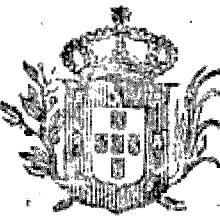


GAZETA DE JA- DO RIO NEIRO.



QUARTA FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1814.

*Doctrina... vim promovet insitam,
Rectique cultus pectora roborant. HORAT.*

F R A N C; A.
Paris 7 de Julho.
Camara dos Deputados.

NA Sessão da Camara dos Deputados a 5, M. Bouvier offereceu huma serie de dez resoluções, como bases para huma lei, para guardar os Domingos e os outros dias Santos, que foi aprovadas unanimemente. A chegada do Ministro do Interior veio interromper a continuação. Logo depois o Abbade de Montesquion e o Conde de Blacas foram introduzidos por ordem de El Rei, para apresentarem huma lei sobre a liberdade da imprensa, a que procedeu huma falla explicatoria de M. de Montesquion, que em resumo he a seguinte: —

“ Senhores, El Rei me encarrega de apresentar-vos o plano de huma lei relativa á prensa para satisfazer ao Artigo 8º da Carta Constitucional. A prensa tem feito tão grandes serviços á Sociedade, tornou-se tão necessaria entre as nações civilizadas, que não deve ser sujeita a restrições rigorosas. El Rei, Senhores, não interessá menos do que os seus vassallos em que tornem aquelles serviços; o seu interesse he ouvir a verdade, assim como o vosso he dizer-lha; mas he a verdade amiga da ordem, que a prudencia inspira sempre, que acalma as paixões em vez de irrita-las, e que ensina o povo igualmente a temer a oppressão e a desordem.”

“ A questão he simples em si mesma. O objecto he tanto consagrar a liberdade da prensa, como faze-la util e duravel. Aquella liberdade, tantas vezes proclamada na França nos primeiros annos da revolução, veio a ser o seu maior inimigo. Escrava da opinião popular, que ella não tinha tempo de formar, ella emprestou á licença toda a sua força, e nunca pôde minister á razão

sufficientes meios de defesa. As causas disto existião na effervescentia das paixões, em estar a nação pouco afezada aos negocios publicos, na facilidade, com que era enganada e illudida, ainda incapaz de julgar dos escritos, que lhe erão dirigidos, e de antever as consequencias.

“ Desaparecerão já estas causas? Podemos ilisonjar-nos de que elles não entrarão outra vez em accção? Receamos que não: a muda servidão, que sucede à turbulencia dos primeiros annos da revolução, não nos encaminhou melhor para a liberdade: as paixões, que durante aquelle intervallo não se desafogaram, agora, romperão fortificadas por novas paixões. Que poderíamos oppor a aquella explosão? Quasi tanta falta de experienca, e mais fraqueza. Homens sensatos, dissaboreados com a longa inutilidade de seus esforços, antes se conservavão no retiro, do que exporem-se em huma contestação, da qual tantas vezes tinhão sido victimas; os interesses mais oppostos, e os sentimentos mais exagerados, entrarião outra vez em muito combate com todo aquelle acrescimo de violencia, que fornecerão lembranças amarguradas; o povo ainda não illustrado nos seus interesses, não confirmado em seus sentimentos, seguiria cegamente o impulso, que se lhe desse; e o partido, que ficasse victorioso, depressa tomaria exclusiva posse da prensa para volta-la contra seus adversarios.”

“ Tal he a natureza daquelle liberdade, que deve ter-se gozado para saber-se usar della: dar-lhe toda a extensão necessaria ás nações, que sabem tirar proveito della, mas oppor-lhe alguns diques para salva-la dos seus excessos.”

“ Acerca da principal provisão da lei, M. de Montesquion falla assim: —

“ Tem-se percebido e conhecido que escritos de pequeno volume, que facilmente circulam com profusão, e se leem com sofriguidão, po-

dem perturbar immediatamente a tranquillidade publica ; leis repressivas são insuficientes contra efeitos , pelos quaes o author só pode ser castigado , quando o dano tem sido já muito grande , não só para se reparar , mas ainda para se esançar. Portanto escritos deste genero são os unicos , contra os quaes a Lei toma cautelas de antemão. Toda a obra de grandeza ordinaria pode publicar-se francamente ; o Rei e a nação nada tem que temer delles ; e se o author commeter alguma offensa , os Tribunaes estarão prontos para castigá-lo. ”

Depois de explicar as outras partes da Lei , o Abbade conclue desta maneira :

“ Se nós vivessemos em tempo em que a razão , muito tempo arrastrada , e examinada tivesse preponderancia sobre as paixões ; quando o interesse nacional claramente entendido , e sentido fortemente , houvesse chamado ao seu partido a maior parte dos direitos particulares ; quando a ordem publica , fortemente consolidada , não temesse já os ataques da imprudencia ou da demencia ; então a liberdade illimitada da prensa não correria perigo , antes apresentaria vantagens : mas não he tão feliz a nossa situação : o nosso mesmo caracter , bem como a nossa situação , véda estabelecimentos de indefinida liberdade. A natureza distribuiu os seus dons pelas nações , como pelos particulares : a diversidade de instituições fortificou estas diferenças primitivas — recebemos por nasso quinhão huma viveza , huma mobilidade de imaginação , que ha mister freio ; não nos queixemos ; não invejemos a huma nação vizinha gozar vantagens de outra especie. As nossas nos tem procurado bastante felicidade e gloria , com que nos contentemos ; a elles devemos aquella elegancia de gosto , aquella delicadeza de maneiras , a quem abala o menor descuido de decoro , e que não nos permite viola-lo , sem cahirmos depressa na mais desenfreada dissolução.

“ ElRei nada vos propoem , que não pareça absolutamente necessário para a segurança das instituições nacionaes , e à marcha do Governo ; ajudai-o com a vossa informação e influencia ; uniu-vos com elle para os interesses da liberdade , bem como para os da paz , e cedo vereis aquella liberdade desenvolver-se sem tormentas por entre a ordem que concorredes para conservar. ”

Projecto da Lei.

Art. I. Todo o escrito de mais de 120 paginas , pode publicar-se livremente , sem preceder alguma restrição ; ou censura.

H. O mesmo se entende das obras de qualquer extensão escritas nas linguas mortas ou estrangeras ; e igualmente Livros de Orações , Me-

morias assignadas por hum Advogado , e Memorias das Sociedades Litterarias.

III. Acerca das obras de 120 paginas , e menos , não incluidas no Art. II. , o Director General do Commercio de Livros em Paris , e os Prefeitos nos Departamentos , podem mandar que lhes sejão comunicadas antes de impressas.

IV. Estas obras serão examinadas por Censores escolhidos por ElRei.

V. Se dois Censores decidirem que a obra he infamatoria , immoral , ou perigosa á tranquilidade publica , a obra será suprimida.

VI. Eleger-se-ha huma Junta no principio de cada Sessão , composta de tres Pares , tres Deputados dos Departamentos , e tres Commissarios Reaes.

VII. O Director General do Commercio dos Livros dará huma conta a esta Junta das obras suprimidas desde a abertura da Sessão precedente , e das razões dos Censores.

VIII. Se a Junta julgar as razões insuficientes , levantar-se-há a restrição.

IX. Os jornaes e escritos periodicos não se publicarão sem a authoridade d'ElRei.

X. Os Autores e Impressores requererão , antes da publicação da obra , que seja examinada na forma prescrita pelo Art. IV. Se for approvada , o Author e Impressor ficarão livres de toda a responsabilidade , excepto aos individuos nella injuriados.

Estes são os artigos relativos á publicação das obras. Os doze seguintes dizem respeito á Policia da Prensa ; exigem que cada Impressor e Livreiro seja licenciado pelo Rei e juramentado. Toda a Typographia não licenciada desta maneira deverá considerar-se como clandestina , e destruida , e os proprietarios condemnados em 10:000 francos e seis mezes de prisão. Nenhuma obra será impressa sem huma previa noticia , nem publicada ou vendida sem prececer o deposito do numero de copias prescrito ; sendo em Paris , na Secretaria da Direcção Geral , e fóra na Secretaria da Prefeitura.

Serão aprehendidas ou suprimidas as obras publicadas sem alguma das formas prescritas , ou cuja materia for debatida em hum Tribunal de Justiça. A falta de noticia , ou de deposito do numero conveniente de copias , he punida com 1000 francos de condemnacão pela primeira offensa , e 2000 pela segunda. Os impressores , que derem falso nome ou lugar , pagaráo 3000 francos. As copias aprehendidas por falta de formas , serão restituídas depois de pagas as condemnacões. As pessoas , que venderem alguma obra sem nome de impressor , pagaráo huma condemnacão de 2000 francos. A presente lei será revista no fim de tres

anos. Lido o Bill, a Camara ordenou que fosse levado á sua Junta.

Discurso de Mr. Laine, Presidente da Camara dos Deputados a 30 de Julho, dirigido a S. M.

“ Senhor, — Fazendo que fosse apresentada ás duas Camaras a exposição do Estado do Reino, e convidando os Representantes da Nação para concorrerem em repará-lo, Vossa Magestade contou justamente com o seu povo, e seus fieis vassallos da Camara dos Deputados dos Departamentos vos agradecem, Senhor, não haverdes desesperado da salvação da França.

“ Aquella pintura, assim mesmo astictiva, não nos surprehendeu. Quando todas as autoridades estavão confundidas, espezinhados todos os direitos, fezado todo o caminho á verdade, só dé hum excesso de mal se devia esperar o remedio.

“ Sob hum Rei justo e pacífico aquella pintura não nos assusta. Animados pelos generosos desvelos de V. M., seguros por instituições, fruto de vossa profunda sabedoria, e animados pela vossa imparcial benignidade para com todos os vossos filhos, os Franceses se distinguirão por huma nobre emulação de sacrifícios, ora destinados para o bem público. Senhor, não ha na França miles irrepataveis quando o Monarca, os grandes Corpos do Estado, e todis as classes da Sociedade aspirão com huma só commun vontade, e huma confiança reciproca, a consolidar o throno, e a restaurar a pátria.

“ De hoje em diante, livres e protegidos, os vossos vassallos acharão no exercicio de sua industria meios para fornecerem recursos ao Estado. Sem duvida elles voltão seus primeiros esforços, e os seus capinaes para a mais util das artes, a agricultura. Mas para que este bello sólo, ajudado pelo seu trabalho, seja fertilizado, e acudá ás suas necessidades, esperão que a bondade de Vossa Magestade lhes facilite aquelles soccorros, que o commercio e as manufacturas ministrão a hum grande povo. Restituindo a paz e a abundancia ás colónias outra vez postas debaixo do vosso Sceptro, receberemos dellas hum acrescimo de riquezas, que os novos genios da França dirijão para aperfeiçoar o interior.

“ As Potencias vizinhas, Senhor, esperão ver o espírito da nação dirigido para estes grandes objectos; elles ficarão inteiramente satisfeitos quando vitem a atenção de hum povo guerreiro voltada para cultivar aquellas artes de paz, que prende as nações a si mesmas. Elles estão certas de que V. M. e a França sómente dezejão, naquellas vantagens communs a todas as nações, aquella porção

que a Providencia destinou á nossa posição geographica.

“ Desta sorte, huma vida nova correrá por todos os ramos da economia pública, e levará a abastança, e o gozo das riquezas a todas as condições. Esta felicidade, Senhor, será o effeito da mediação de V. M., e da concurrence da nação Franceza para secundar vossas paternas intenções. A Camara dos Deputados nunca faltará nem confiança no throno, nem esperança na nação. Elles unirão seus esforços aos do Rei, para apagar, se he possível, até a lembrança das nossas desgraças.”

Rio de Janeiro 9 de Novembro.

Temos presentes folhas Inglesas até 2 de Setembro, e para satisfazermos á curiosidade dos Leitores resumimos as mais importantes notícias neste artigo.

INGLATERRA.

Mr. Sydenham, que era Ministro em Lisboa; voltou a Londres na Francibise por doença: vai á aquella Corte Mr. Canning.

Lord Stewart foi nomeado Embaixador Extraordinario e Plenipotenciário da Gran Bretanha junto a Sua Magestade o Imperador da Austria.

Lord Burghersh, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. na Corte da Toscana.

O Príncipe Regente nomeou General dos seus exercitos ao Príncipe de Orange Nassau, Regente da Hollanda, e o condecorou com as Ordens da Jarreteira, e do Banho.

O Parlamento foi prorrogado até o 1º de Novembro.

A Princeza de Galles sahiu da Inglaterra para Brunswick, onde chegou a 18 de Agosto.

FRANCIA.

A lei da liberdade da prensa tem motivado grandes debates. O Abbade de Montesquieu a sustentou com hum eloquente discurso, e ella foi aprovada pela pluralidade de votos.

Regularão-se as relações das respectivas Camaras com S. M. e entre si.

Propôz-se huma lei sobre a importação de ferro e aço; outra sobre a responsabilidade dos Ministros; e outras sobre outros objectos.

Lord Wellington, foi recebido como Embaixador Extraordinario de S. M. Britanica a 24 de Agosto.

Lord Castlereagh chegou alli a 26 do mesmo mez.

ROMA.

S. Santidade creou Luciano Bonaparte Príncipe Romano, e Duque de Musignano; e aceitou a Dedicatoria do Poema de Carlos Magno.

Por huma Bula datada de 7 de Agosto res-

cabeceu a Ordem dos Jesuitas abolida por Clemente XIV.

Em Hespanha El Rei creou de novo o lugar de Inquisidor Geral.

No Allemânia: o Imperador da Austria adoptou a Ordem da Coroa de ferro.

A Republica de Genebra foi restabelecida.

Fernando III. tomou as redeas do Governo da Sicilia. Parece que a Camara dos Communs foi dissolvida.

N O R U E G A .

As hostilidades entre este Reino e a Suecia começaram, e terminarão brevemente. O Príncipe

N O T I C I A S

E N T R A D A S .

Dia 4 de Novembro. — Ubatuba; 9 dias; C. de Voga, M. Manoel Lourenço, C. ao M., agoardente.

Dia 5 dito. — Ilha Grande; 2 dias; B. de S. A. R. Furão, M. Elias de Rezende, cal, e madeira para o Arsenal Real. — Tagoabi; 8 dias; L. Senhora da Guia, M. José Dias; C. a Miguel Ferreira Gomes, agoardente, assucar, e café. — Villanova de Benevente; 15 dias; L. Santa Rita, M. João José de Almeida, C. ao M., tatajiba, e madeira.

Dia 6 dito. — Ilha Grande; 26 dias; S. Senhora Cruz, M. João Martins Nunes, C. ao M., café, assucar, e arroz. — Dito; 2 dias; L. Trindade, M. José de Oliveira Tenorio, C. ao M., agoardente, e café. — Macabé; 4 dias; S. Brilhante, M. José da Cunha Sarmento, C. ao M., madeira. — Parati; 5 dias; L. Senhora do Carmo, M. Baltazar de Souza, C. a Antonio Marques Pereira, agoardente, toucinho, e assucar. — Dito; dito, L. Espírito Santo, M. Roque José da Silva, C. a Francisco José da Cunha, dito. — Tagoabi; 5 dias; L. S. José, M. Manoel Antônio dos Santos, C. ao M., arroz. — Santos; 15 dias; L. Aurora, M. José Antônio Teixeira, C. ao M., assucar, couros, e arroz.

Dia 7 dito. — Falmouth, Madeira, e Tenerife; 61 dias; P. Ing. Manchester, Com. Glymle, —

da Coroa tomou o commando do exercito, e El Rei da Suecia o da esquadra. Logo nas primeiras acções foram tomadas Kragero e Frederickstadt, chave de Christiania, sua capital. Depois que os Noruegos sofrerão mais consideráveis perdas, e o seu exercito estava a ponto de ser envolvido pelo Sueco, o Príncipe Christiano propôz hum armistício, renunciando desde logo ao Governo, que foi confirmado por parte da Suecia ao General Conde de Essen, e convocando a dieta, a que assistiram Deputados Suecos. O Príncipe, da Coroa aceitou prontamente esta proposta, querendo (diz elle) dar aos Noruegos huma prova dos seus sentimentos,

M A R I T I M A S .

Rio Grande; 20 dias; S. Santo Antonio Navegante, M. Antonio Feliz Machado, C. a Antonio Luiz Machado, carne, couros, e sebo.

S A H I D A S .

Dia 4 de Novembro. — Cabo Frio; L. Santa Anna, M. José Gomes Touguinho, lastro. — Dito; L. Espada forte, M. Benedicto Marinho, carne seca. — Rio de Ostras; L. Boa Sorte, M. Francisco Xavier Chaves, dito. — Gruparim; L. S. Joaquim Brilhante, M. Manoel Gonçalves Lima, lastro. — Itapemirim; L. Bom Fim, M. Francisco José de Oliveira, lastro. — Macabé, L. Conceição, M. Joaquim Pereira, lastro.

Dia 5 dito. — (Nenhum Sabila.)

Dia 6 dito. — Buenos Ayres; Cuter Inglez, Dart, M. J. Thomas, bacalhau, e madeira. — Rio Grande; S. Gloria, M. José Antônio Pestana, sal. — Tagoabi; L. S. João Baptista, M. Antônio Pereira, carne, e sal. — Dito; L. Senhora do Carmo, M. Ignacio Cardozo, sal.

Dia 7 dito. — Buenos Ayres; B. Ing. Montreal, M. Thomaz Yarrow, lastro. — Dito; B. Asia, M. Diogo José Martins, feiro, e fazendas. — Dito; S. Ligeira, M. José Frederico Rodrigues, assucar, agoardente, cabos, e tabaco. — Pernambuco; S. Fiel Amigo, M. João Antônio Lontra, tabaco, feijão, farinha de trigo, e café. — Cananéia; S. Guia, M. José de Souza Castro, lastro.

A V I S O S .

Hum Ecclesiastico de boa moral, e conducta, com bastante lição do mundo, e suficiente literatura, hábil para ensinar Philosophia, e Geographia, deseja acomodar-se em huma caza particular. Toda a pessoa de carácter, que se quizer utilizar delle, seja na qualidade de mestre de seus filhos, seja na de Capellão, ou para ambos os ministerios, deixe o seu nome em caza de *Antônio José Fernandes Dias*, rua da Quitanda, N.^o 37.

Continua-se a fazer a subscrição para o Jornal de Coimbra, na mesma loja de *Manoel Joaquim da Silva Porto*, na rua da Quitanda, à esquina da de S. Pedro, pelo mesmo preço de 4000 réis por semestre; havendo já para isso os dois seguintes volumes N.^{os} 25, e 26. Os Senhores Subscriptores serão entregues deste Jornal em suas caças, na fórmula já prometida.